

LEI Nº 588/2021.

Brasilândia do Tocantins-TO 09 de Setembro de 2021.

“Autoriza ao Poder Executivo e Fundo Municipal a realizar negociação e pagamento de dívidas ajuizadas ou não, e dá outras disposições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, Prefeitura e Fundos realizarem negociação e pagamento de valores, ajuizados ou não, de dívidas da Administração Pública, mesmo antes da formação do Precatório ou RPV, sendo ato discricionário, no intuito de dirimir conflitos jurídicos, buscando a autocomposição e solução amigável dos conflitos, evitando o número de valores pagos com precatórios e Requisição de Pequeno Valor-RPV em condenações judiciais.

Art. 2º - Para sanar as referidas dívidas mencionada no art. 1º, a administração poderá realizar compensação de dívida dos credores que possuem junta a Prefeitura ou demais órgãos, compensando o referido crédito existente.

Art. 3º - Os acordos que forem realizados devem ser publicados as minutas dos dados no Portal da Transparência do Município, atendido ao princípio da publicidade.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a realização de acordo para pagamento ou compensação de precatórios no prazo de 180 dias do término no mandato do Gestor Municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido o número no máximo 36 (trinta e seis) parcelas o parcelamento de dívidas.

Art. 6º – Os valores dos parcelamentos poderem correr juros legais, caso seja acordados entre os acordando.

Art. 7º – As dívidas que não estão ajuizadas, serão reconhecida pela administração mediante a processo administrativo de reconhecimento de dívida, com a comprovação efetiva do fato gerador do crédito, ou seja, execução dos serviços, entrega do bem ou de direitos, comprovada documentalmente quanto existir.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO  
TOCANTINS – TO, 09 dias do mês de Setembro de 2021.

  
**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal